

Administrativo, todos os atos praticados pelos dirigentes intermédios supra referidos, no âmbito das competências ora delegadas, até à data da sua publicação.

17 de dezembro de 2012. — O Diretor-Geral, *Nuno Vieira e Brito*.
206607635

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde

Despacho n.º 16351/2012

A atividade de transplantação de órgãos, tecidos e células reveste-se de importância primordial para a saúde dos portugueses. Desde o ano de 2010 tem-se assistido a uma diminuição progressiva das colheitas de órgãos e uma consequente diminuição de transplantes de órgãos. Esta diminuição é regionalmente assimétrica e não atinge os diferentes órgãos e tecidos da mesma forma. Está evidentemente associada a uma diminuição da mortalidade por AVC e acidentes rodoviários em jovens e, no caso da transplantação hepática, a uma diminuição de transplantações essenciais deste órgão.

Contudo, podendo existir outras causas que expliquem este fenómeno de redução de transplantações, estando o Ministério da Saúde empenhado em manter e até expandir a atividade de transplantação em Portugal, torna-se necessário compreender a situação a nível nacional e introduzir os mecanismos corretores que forem possíveis e adequados.

Assim, determina-se:

1 - É criado um grupo de trabalho para avaliar exaustivamente as possíveis causas para a diminuição de transplantações de órgãos em Portugal e propor medidas corretivas.

2 - O grupo de trabalho será constituído pelos seguintes elementos:

a) Professor Doutor Hélder Trindade, Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, que coordena;

b) Dr. Pedro Andrade Gomes, da Administração Central do Sistema de Saúde, IP;

c) Dra. Regina Carmona, da Direção-Geral da Saúde;

d) Dr. Fernando Macário, Presidente da Sociedade Portuguesa de Transplantação;

e) Dr. Domingos Silveira Machado, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.;

f) Dra. Isabel Maria da Conceição Pereira Rio de Carvalho, do Centro Hospitalar de Lisboa Ocidental, E.P.E.;

g) Dra. Ana Catarina Campos Bolotinha, do Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP.

3 - O grupo de trabalho funciona no Instituto Português do Sangue e da Transplantação, IP, que garante o apoio administrativo e logístico.

4 - A participação no grupo de trabalho não confere direito a qualquer remuneração adicional, sem prejuízo do abono de ajudas de custo e de transporte pelas deslocações realizadas, cujo encargo será suportado pelas instituições a que pertencem os membros da mesma nos termos da legislação aplicável.

5 - O grupo de trabalho deverá apresentar um relatório no prazo de 120 dias após a publicação do presente despacho.

6 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura.

14 de dezembro de 2012. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Saúde, *Fernando Serra Leal da Costa*.

206607116

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 17095/2012

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequên-

cia de procedimento concursal aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 95, de 17 de maio de 2011, com retificação n.º 897/2011 publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 24 de maio de 2011, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a partir de 08 de outubro de 2012, com a trabalhadora Nazaré do Nascimento Marques Martins, para o preenchimento de um posto de trabalho da categoria de enfermeiro, da carreira especial de enfermagem, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./ACES da Lezíria II — Lezíria, com a remuneração definida nos termos do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 122/2010, de 11 de novembro, correspondente a 1.201,48 €.

Para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 12.º da LVCR ex-vi n.º 2 e 3 do artigo 73.º do RCTFP, o júri para o período experimental terá a seguinte composição:

Presidente: Maria Carla Bento Oliveira Ruivo Sousa, enfermeira, da carreira especial de enfermagem;

Vogais efetivos: Isilda Alves Cordeiro, enfermeira chefe, da carreira especial de enfermagem, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Maria Cristina Santos Marques Correia, enfermeira, da carreira especial de enfermagem;

Vogais suplentes: Eva Alexandra Gil Simões, enfermeira, da carreira especial de enfermagem, e Emília Isabel Ribeiro Telles Megre, enfermeira, da carreira especial de enfermagem.

O período experimental inicia-se com a celebração do contrato e tem a duração de 90 dias, correspondente à duração determinada pelo disposto no n.º 1, do artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º 248/2009, de 22 de setembro.

25 de outubro de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Luís Manuel de Paiva Gomes Cunha Ribeiro*.

206557578

MINISTÉRIOS DA SAÚDE E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto do Ministro da Saúde e do Ensino Superior

Despacho n.º 16352/2012

As doenças transmitidas por vetores representam uma preocupação crescente no âmbito da saúde pública, pelo que, a emergência de algumas destas doenças no espaço europeu, provocada pela introdução ou reintrodução de mosquitos invasores, muitas vezes associada a alterações climáticas, tem sido motivo de análise aprofundada e de sucessivas avaliações de risco que visam estabelecer estratégias integradas para controlo vetorial e implementar medidas de saúde pública adequadas.

No seguimento do surto de febre de dengue que teve início em 3 de outubro de 2012 na Região Autónoma da Madeira, torna-se necessário garantir o aconselhamento especializado da população e dos profissionais de saúde, aprofundar a transmissão de conhecimentos científicos sobre esta matéria e estabelecer medidas de controlo e prevenção que permitam minimizar o impacto destas doenças na saúde pública, havendo, por isso, toda a conveniência em reforçar a articulação entre entidades e respetivos especialistas do Serviço Nacional de Saúde e a comunidade científica, nomeadamente no âmbito da academia.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 12.º, e na alínea e) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 124/2011, de 29 de dezembro, e no artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, determina-se:

1. É criada a Plataforma de Especialistas em Entomologia Médica e Saúde Pública, adiante designada por Plataforma, a quem compete coordenar a promoção de atividades de investigação e formular propostas que visem a prevenção e controlo de doenças humanas de transmissão vetorial.

2. A Plataforma tem como objetivos:

a) Propor ao Diretor-Geral da Saúde medidas concretas de controlo entomológico, designadamente de âmbito de sentinela e de vigilância;

b) Propor normas para homologação do Diretor-Geral da Saúde, após parecer do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I.P., e do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, para a vigilância relativa à deteção precoce da presença de